



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## LEI Nº 1.605, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Douglas Henrique Valente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 ( seiscientos mil reais ) nas seguintes classificações, a saber:

02.	Poder Executivo	<b>345</b>
02.10	Departamento de Obras	
02.10.04	Administração	
02.10.04.122	Administração Geral	
02.10.04.122.0007	Gurinhata Rumo ao Desenvolvimento	
02.10.04.122.0007.1.012	Aquisição Veic., Maq., Equipamentos	
02.10.04.122.0007.1.012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>1.701.000 Transferencia de Convenio dos Estados</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** O valor de R\$ 600.000,00 (Seiscientos mil reais) será suplementado por excesso de arrecadação na fonte de recursos especificada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gurinhatã – MG, 10 de junho de 2026.**

  
**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**  
Prefeito Municipal de Gurinhatã